



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 12 de junho de 2020

Ano **11** Nº **036**

FUERN

### PRESIDÊNCIA

#### Portaria nº 511/2020-GP/FUERN REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

##### Constitui Comissão de Sindicância.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos, 154, 155, 159, e seus parágrafos,  
CONSIDERANDO os termos da Portaria 1948/2019-GP/FUERN que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 361/2020-GP/FUERN, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da FUERN.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Francisco das Chagas da Silva, matrícula nº 1108-8, Ana Camila Holanda Regalado de Queiroz, matrícula nº 10999-1 e Anairam de Medeiros e Silva, matrícula 6130-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos Processos nº 5422/2019, 5425/2019, 5526/2019, 5527/2019, 5528/2019, 5536/2019, 5537/2019, 5538/2019, 5539/2019, 5540/2019, 5541/2019, 5542/2019, 5543/2019, 5544/2019, 5545/2019, 5546/2019, 5547/2019, 5548/2019, 5549/2019, 5552/2019, 5554/2019, 5556/2019, 5558/2019, 5559/2019, 5562/2019, 5564/2019, 5566/2019, 6166/2019, 6167/2019, 6168/2019, 6170/2019, 6171/2019, 6172/2019, 6176/2019, 6177/2019, 6190/2019, 6192/2019, 6193/2019, 6194/2019, 6195/2019, 6198/2019, 6199/2019, 6200/2019, 6201/2019, 6984/2019, 6986/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.  
Art. 2º - O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei 122/94.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de maio de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

#### Portaria nº 538/2020-GP/FUERN

##### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994,  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410173.000029/2020-45;  
CONSIDERANDO os termos do artigo 3º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - Ipern, de 16/03/2020, que dispensa de convalidação pela Junta Médica, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, que deverão ser entregues na própria unidade de lotação do servidor, dispensado assim comparecimento à Junta Médica do Ipern;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Epaminondas de Medeiros Jácome, matrícula Nº 8933-8, ocupante do cargo de professor (a), lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/Facs, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 1º/06/2020 a 31/07/2020.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/06/2020.

Em 08 de junho de 2020.

Professor Doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

#### Portaria nº 539/2020-GP/FUERN

##### Remove servidor técnico no âmbito da UERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410027.001615/2020-91, referente à remoção do servidor Francisco Doze Pinheiro Fernandes, da Direção para o Departamento de Economia do Campus Avançado de Assú;  
CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos;  
CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Francisco Doze Pinheiro Fernandes, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 11.380-8, da Direção para o Departamento de Economia do Campus Avançado de Assú, a partir da presente data.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria nº 540/2020-GP/FUERN

##### Dispensa, a pedido, Coordenador da Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família

##### e Comunidade.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410166.000299/2020-45 SEI, de 1º de junho de 2020, que trata do processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Enfermagem – DEN/Faen/Uern;  
CONSIDERANDO os termos da Declaração (5772242) nos autos do processo citado, no qual o professor Lucidio Clebeson de Oliveira opta pela função de chefe do Departamento de Enfermagem;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, o professor Lucidio Clebeson de Oliveira, matrícula nº 08024-1, da função de coordenador da Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família e Comunidade, FG-2.  
Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período do exercício da referida função.  
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 681/2018-GR/Uern.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria nº 541/2020-GP/FUERN

##### Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos de Processo 04410166.000299/2020-45 SEI, de 1º de junho de 2020, que trata do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Enfermagem – DEN/Faen/Uern;  
CONSIDERANDO o Despacho da Progep/Uern, nos autos do processo supracitado, que pede providências;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Lucidio Clebeson de Oliveira, matrícula nº 08024-1, para a função de chefe do Departamento de Enfermagem – DEN/Faen/Uern.  
Art. 2º - A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, no período de 15 de junho de 2020 a 15 de junho de 2022.  
Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG2.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN



## Portaria nº 542/2020-GP/FUERN

### Designa Subchefe de Departamento Acadêmico.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo 04410166.000299/2020-45 SEI, de 1º de junho de 2020, que trata do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Enfermagem – DEN/Faen/Uern;  
CONSIDERANDO o Despacho da Progep/Uern, nos autos do processo supracitado, que pede providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Alcivan Nunes Vieira, matrícula nº 03053-7, para a função de subchefe do Departamento de Enfermagem – DEN/Faen/Uern.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, no período de 15 de junho de 2020 a 15 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 12/06/2018 – CONTRATANTE – Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – DANIEL SILVA GUEDES, matrícula 12857-0 – Objeto Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais Temporário; Fundamento Legal : Lei Estadual 9.939/2015. Vigência 11/06/2020

### ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 01/03/2019 – CONTRATANTE – Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – MARIA THEREZA COSTA ZARANZA, matrícula 12953-4 – Objeto: Professor do Magistério Superior Temporário; Fundamento Legal : Lei Estadual 9.939/2015. Vigência 11/06/2020.

### ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 11/06/2018 – CONTRATANTE – Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – YASCARA PRYSILLA DANTAS COSTA, matrícula 12855-4 – Objeto: Professor do Magistério Superior Temporário; Fundamento Legal : Lei Estadual 9.939/2015. Vigência 11/06/2020.

### ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 13/06/2018 – CONTRATANTE – Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – SEBASTIÃO GENILSON VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 12859-7 – Objeto Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais Temporário; Fundamento Legal : Lei Estadual 9.939/2015. Vigência 12/06/2020

UERN

CONSEPE

## Edital nº 01/2020 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução Nº 03/2019 – Consuni, de 02 de abril de 2019, faz saber que o processo eleitoral para escolha de representantes aos cargos de Titular e Suplente no Conselho Universitário - Consuni, nas categorias Docente, Técnica-administrativa e Discente, dar-se-á da seguinte forma:

#### I – DAS VAGAS

Art. 1º A escolha dos representantes do Conselho Universitário de que trata este edital residirá nas seguintes categorias e nos respectivos quantitativos:

- I. 04 (quatro) representantes titulares e 07 (sete) suplentes do corpo docente;
- II. 04 (quatro) representantes suplentes do corpo técnico-administrativo;
- III. 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes do corpo discente.

#### II - DAS CANDIDATURAS

Art. 2º Poderão se candidatar às vagas de representantes dos corpos docente, técnico-administrativo e discente no Conselho Universitário, respectivamente:

- I. Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções, obedecido o prazo mínimo de dois anos previsto no art. 6º, VI, do Estatuto da Uern;
  - II. Os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções;
  - III. Os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.
- Art. 3º Ficam vedadas as candidaturas:

I. Do docente que:

- a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
- d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
- e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
- f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

I. Do técnico administrativo que:

- a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
- d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
- e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
- f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

I. Do discente que:

- a) Esteja em condição de trancamento de programa de estudo;
- b) Esteja em situação de abandono de curso;
- c) Tenha a sua colação de grau prevista para o período de exercício do mandato;
- d) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no

Estatuto da Uern;

e) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

#### III - DO REGISTRO

Art. 4º O período de registro de candidato/a do Conselho Universitário será de 22 a 26 de junho de 2020, no horário das 08h00min às 17h00min, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores ([sc@uern.br](mailto:sc@uern.br)).

§ 1º - O candidato/a deverá preencher formulário próprio, disponível no <http://portal.uern.br/eleicoesconsuni2020/>, dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores e anexar Certidão do DP/Progep, de efetivo exercício, para os docentes e técnicos administrativos e Declaração de vínculo para os discentes.

§ 2º - O formulário de inscrição e a certidão de que trata o parágrafo primeiro deverão estar devidamente assinados, digitalizados no formato "PDF" e devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br).

Art. 5º Para todos os atos relativos ao presente Edital, o expediente da Secretaria dos Conselhos Superiores será das 08h00min às 13h00min via e-mail [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br).

#### IV – DOS ELEITORES

Art. 6º A participação dos votantes na consulta eleitoral para escolha de representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo no Conselho Universitário será assim determinada:

I. Para as vagas destinadas ao corpo docente, somente poderão votar os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern que estejam no efetivo exercício de suas funções.

II. Para as vagas destinadas ao corpo técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern que estejam no efetivo exercício de suas funções.

III. Para as vagas destinadas ao corpo discente, somente poderão votar os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 7º Estão impedidos de votar:

- I. Os servidores docentes e técnico-administrativos cedidos para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- II. Os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- III. Os servidores docentes e técnico-administrativos aposentados;
- IV. Os alunos da Uern que estejam em condição de trancamento de programa de estudo ou em situação de abandono de curso.

#### V - DA ELEIÇÃO

Art. 8º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia 28 de julho de 2020, no horário das 09h00min às 21h59min, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra.

#### VI – DA VOTAÇÃO

Art. 9º Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

Art. 10 O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Íntegra, em dia e horário estipulados no artigo 8º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

#### VII - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 11 As eleições transcorrerão em conformidade com o calendário eleitoral seguinte:

DATA	EVENTO
12/06/2020	Publicação do Edital geral das eleições.
22 a 26/06/2020	Registro de candidaturas.
30/06/2020	Divulgação das candidaturas inscritas (deferidas e indeferidas).
01/07/2020	Prazo para recursos sobre registro de candidaturas.
03/07/2020	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.

07/07/2020	Julgamento dos pedidos de impugnação, com publicação da decisão.
09/07/2020	Divulgação do deferimento do registro das candidaturas.
13/07/2020	Divulgação da lista de votantes.
14/07/2020	Prazo para impugnação da lista de votantes.
17/07/2020	Divulgação da lista definitiva de votantes.
20/07/2020	Início da campanha eleitoral.
27/07/2020	Encerramento da campanha eleitoral.
28/07/2020	Dia das eleições para os cargos de titular e suplente do Conselho Universitário.
29/07/2020	Divulgação do resultado das eleições para os cargos de titular e suplente do Conselho Universitário.
30/07/2020	Prazo para impugnação do resultado das eleições.
05/08/2020	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
11/08/2020	Julgamento, pelo Conselho Universitário, dos pedidos de impugnação.
13/08/2020	Divulgação final do resultado oficial das eleições para os cargos de titular e suplente do Conselho Universitário.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Mossoró-RN, 12 de junho de 2020.  
Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley  
Secretária dos Conselhos Superiores

## REITORIA

### Portaria nº 165/2020 – GR/UERN

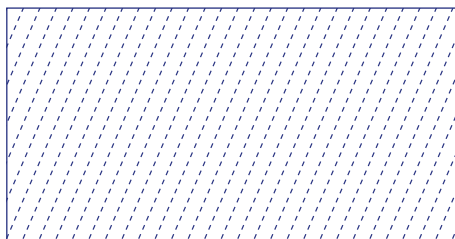
#### Designa Coordenador de Curso EaD.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410167.000031/2020-01 SEI, de 28 maio de 2020, que trata do processo eleitoral para coordenação do curso de Letras Língua Inglesa EaD, do Departamento de Letras Estrangeira da Faculdade de Letras e Artes – DLE/Fala/Uern;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Adriana Almeida Fernandes, matrícula 2444-9, para a função de coordenadora do curso de Letras Língua Inglesa EaD, do Departamento de Letras Estrangeira da Faculdade de Letras e Artes– DLE/Fala/Uern.  
Art. 2º A presente designação compreende o período de 05 de junho de 2020 a 04 de junho de 2022.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de junho de 2020.  
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
REITOR DA UERN



## PROEX

### Edital nº 08/2020 – UERN/PROEX

#### PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE BOLSAS INTERNAS DA PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o Edital nº 008/2020 – PROEX/UERN, no qual resolve, em caráter excepcional, prorrogar o prazo de vigência das bolsas de Ações Internas da Proex, por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de Julho de 2020 a Dezembro de 2020, conforme as condições estabelecidas no Edital no 007/2019-PROEX/UERN e seu Aditivo; no Edital no 003/2020-PROEX/UERN; no Edital no 005/2020-PROEX/UERN e no Edital no 007/2020-PROEX/UERN.

#### 1 DAS BOLSAS

1.1 Serão prorrogadas as seguintes bolsas:

MODALIDADE	NO DE BOLSAS
Grupo de Dança Universitário Mossoroense (GRUDUM)	02
Grupo de Teatro Universitário Mossoroense (GRUTUM)	03
Programação Visual	01
Planos Institucionais de Políticas de Extensão	02
Comunicação Institucional e Científica	02
UERN TV	01

Mossoró/RN, 12 de junho de 2020.  
Emanoel Márcio Nunes  
Pró-Reitor de Extensão da UERN

## PRAE

### Edital nº 08/2020 – PRAE/UERN

#### TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRO-UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pro-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UERN (em calendário regular ou especial), que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais no contexto de enfrentamento ao COVID-19 durante a pandemia.

1.2. A concessão de auxílio de que trata o presente edital se dará somente por ocasião de vigência de calendário acadêmico, conforme aprovação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE), seja ele regular ou especial.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

##### 2.1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

2.1.1. O Auxílio Inclusão Digital disponibilizará apoio financeiro de acordo com as seguintes modalidades, quantidades de vagas e valores:

I - 235 vagas para aquisição de Tablet no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pago em parcela única em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do beneficiário; e  
II - 750 vagas para contratação de serviço de Internet, softwares e outros, no valor de R\$

120,00 (cento e vinte reais), pago durante 2 (dois) meses e prorrogáveis por igual período, creditado em conta do Banco do Brasil de titularidade do beneficiário.

2.1.2. Do total de vaga ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos (às) estudantes com deficiência, respeitados os requisitos exigidos neste edital.

2.1.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

2.1.4. As vagas existentes serão distribuídas da seguinte forma:

CAMPUS	AQUISIÇÃO DE TABLET		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, SOFTWARES E OUTROS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
ASSÚ	20	1	63	3
CAICÓ	7	1	25	1
CENTRAL	131	7	417	22
NATAL	17	1	55	3
PATU	15	1	49	3
PAU DOS FERROS	32	2	104	5
<b>TOTAL</b>	<b>235</b>		<b>750</b>	

\*Pessoa Com Deficiência (PCD)

\*\*Distribuição por Campus de acordo com o número de alunos matriculados.

#### 2.2. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

2.2.1. Poderá concorrer ao Auxílio Inclusão Digital o (a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- Para a modalidade I (aquisição de tablet), não possuir tablet, computador ou notebook;
- Para a modalidade II (contratação de serviço de Internet, softwares e outros), não possuir acesso à internet em sua residência;
- Preencher o formulário eletrônico disponível neste edital prestando todas as informações

- necessárias à sua inscrição;
- e) Estar regularmente matriculado e cursando componente curricular ofertado pelo curso de acordo com o calendário acadêmico (regular ou especial) vigente;
- f) Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- g) Não ser beneficiário (a) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE);
- h) Não possuir em estágio curricular supervisionado não-obrigatório;
- i) Não possuir renda per capita superior a um salário mínimo e meio; e
- j) Não possuir qualquer outra bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN.
- 2.2.2. Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos no item 2.2.1 deste edital, deverão comprovar a condição declarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN.

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 3.1. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

3.1.1. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	12/06/2020
Período de inscrições	12/06/2020 a 21/06/2020
Período destinado à análise da documentação	22/06/2020 a 30/06/2020
Resultado preliminar	01/07/2020
Período destinado a recursos	02/07/2020
Resultado final	03/07/2020

#### 3.2. DA INSCRIÇÃO

3.2.1. Os (as) estudantes interessados deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico disponível nos links indicados abaixo:

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Modalidade I - aquisição de tablet	<a href="https://tinyurl.com/ybwfwrhq">https://tinyurl.com/ybwfwrhq</a>
Modalidade II - contratação de serviço de Internet, softwares e outros	<a href="https://tinyurl.com/ycyxcwmh">https://tinyurl.com/ycyxcwmh</a>

#### IMPORTANTE!

PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN EM UM E-MAIL DO GMAIL.

3.2.2. No ato da inscrição, o (a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no formulário, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG, a saber:

##### 3.2.2.1. Documentos pessoais:

- 01 foto 3x4;
- Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA);
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de renda;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco), mesmo que nunca tenha trabalhado;
- Em caso de estudante casado (a) ou em união estável, anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável disponível no anexo IV – link ao final deste edital);
- Comprovante de residência (ex. declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente);
- Cópia das três últimas faturas de energia atualizadas – se estiver no nome do candidato (a) ou responsável, poderá servir como comprovante de residência; e
- Dados bancários - Cópia do extrato ou do cartão da

conta corrente aberta no Banco do Brasil no nome do (a) estudante.

##### 3.2.2.2. Documentos dos membros do grupo familiar:

- Cópia do RG e CPF dos membros do grupo familiar;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros do grupo familiar (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
- Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

##### 1. Trabalhadores Assalariados:

Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao último mês do corrente ano.

##### 2. Trabalho eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):

Declaração disponível no Anexo III - link ao final deste edital.

##### 3. Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):

Declaração constante no Anexo II - link ao final deste Edital.

##### 4. Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo I - link ao final deste edital.

##### 5. Atividade rural ou pesca:

Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecidas no Anexos V e VI - link ao final deste Edital.

##### 6. Comerciantes:

Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

##### 7. Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:

Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os (as) funcionários (as) públicos aposentados (as) deverão apresentar contracheque do último mês.

##### 8. Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:

Comprovante de inscrição do programa social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS); e comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado.

#### 3.3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

3.3.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos estudantes inscritos.

3.3.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- maior quantidade de membros da família;
- não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
- maior idade.

3.3.3. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

3.3.4. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

3.3.5. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio disponível no Anexo VII deste edital (link ao final) e enviado para o e-mail [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

3.3.6. O resultado final será divulgado no dia 03 de julho de 2020 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/>

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE manterá um cadastro de reserva com candidatos classificados conforme ranking divulgado, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

4.2. Durante todo o período em que receber o Auxílio Inclusão Digital, o (a) beneficiário (a) deverá:

- Manter as condições descritas no item 2.2. e seus subitens;
- Manter-se matriculado em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CONSEPE;

c) Obter 100% (cem por cento) de aproveitamento acadêmico nos componentes curriculares em que estiver matriculado, de acordo com o projeto político pedagógico do curso, exceto nos casos previstos pelo Regulamento de Cursos de Graduação;

d) Manter conta no Banco do Brasil S/A, em seu nome, apta ao recebimento do auxílio;

e) Prestar quaisquer informações requisitadas pela PRAE referente às normas deste edital, bem como de seu aproveitamento acadêmico;

4.3. Os beneficiários (as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme especificado abaixo:

a) Para a modalidade I (aquisição de tablet), apresentar à PRAE cópia da nota fiscal no nome do beneficiário(a), bem como registro fotográfico do equipamento adquirido; e

b) Para a modalidade II (contratação de serviço de Internet, softwares e outros), apresentar à PRAE comprovação simplificada de contratação de serviço de internet, software ou licença (cópia do contrato, fatura, cópia de licença de uso de software etc.), no nome do beneficiário(a) ou de seu responsável legal. A contratação de serviço de internet também deve ser vinculada ao endereço do comprovante de residência apresentado.

4.4. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.5. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.6. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via telefone e WhatsApp, por meio do número 84 98893-4855, e-mail e chat via hangouts [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br).

4.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN

Mossoró (RN), 12 de junho de 2020.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES  
PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PORTARIA Nº 0401-2018 – GR/UERN

LINK: [Anexos \(I a VIII\) Edital nº 08/2020 – PRAE/UERN](#)

## ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

### Edital nº 10/2020 – DEAD/FUERN

INSCRIÇÃO PARA ADMISSÃO NA 4ª OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio Diretoria de Educação a Distância - DEaD, faz saber que, das 09h do dia 20 de junho às 23:59h do dia 20 de julho de 2020, estarão abertas as inscrições para ADMISSÃO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU A DISTÂNCIA EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO, aprovado pela Resolução nº 23/2009 CONSEPE/FUERN, e cuja 4ª oferta foi aprovada pela CPPG/PROPEG/FUERN.

#### 2 – DO PÚBLICO ALVO E DAS VAGAS

2.1. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu a distância em Mídias na Educação destina-se a:

- Professores das redes públicas de ensino municipais e da rede estadual do Rio Grande do Norte, portadores de diploma de Graduação reconhecido pelo MEC;
- Candidatos que tenham concluído curso de Graduação em Licenciatura de qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo MEC.

2.2. Serão ofertadas 400 vagas, distribuídas da seguinte maneira:

- 80 (oitenta) vagas para o polo de Caicó, sendo 50 (cinquenta) vagas destinadas a professores da educação básica das redes públicas municipais, ou da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, 26 (vinte e seis) vagas para ampla concorrência de portadores de diploma de

Licenciatura e 04 (quatro) para pessoas com deficiência.  
b) 80 (oitenta) vagas para o polo de Grossos, sendo 50 (cinquenta) vagas destinadas a professores da educação básica das redes públicas municipais, ou da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, 26 (vinte e seis) vagas para ampla concorrência de portadores de diploma de Licenciatura e 04 (quatro) para pessoas com deficiência.  
c) 80 (oitenta) vagas para o polo de Lajes, sendo 50 (cinquenta) vagas destinadas a professores da educação básica das redes públicas municipais, ou da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, 26 (vinte e seis) vagas para ampla concorrência de portadores de diploma de Licenciatura e 04 (quatro) para pessoas com deficiência.  
d) 80 (oitenta) vagas para o polo de Natal, sendo 50 (cinquenta) vagas destinadas a professores da educação básica das redes públicas municipais, ou da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, 26 (vinte e seis) vagas para ampla concorrência de portadores de diploma de Licenciatura e 04 (quatro) para pessoas com deficiência.  
e) 80 (oitenta) vagas para o polo de Pau dos Ferros, sendo 50 (cinquenta) vagas destinadas a professores da educação básica das redes públicas municipais, ou da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, 26 (vinte e seis) vagas para ampla concorrência de portadores de diploma de Licenciatura e 04 (quatro) para pessoas com deficiência.

### 3 – DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento à Lei Estadual no 10.480, de 30 de janeiro de 2019, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas iniciais distribuídas por campus, curso, habilitação, turno e semestre letivo da UERN são destinadas a candidatos, exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).  
3.1.1. O Laudo médico e exames deverão conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).  
3.1.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual Nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.  
3.1.3. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN.  
3.1.4. Na desistência de candidatos com deficiência, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes candidatos.  
3.1.5. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.  
3.1.6. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que não se enquadram nessa condição, obedecendo-se aos seguintes critérios:  
a) Ordem de classificação de cada polo.  
b) No polo em que não houver o preenchimento total das vagas, será considerada a ordem de classificação geral.  
3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.  
3.3. Em caso de convocação, o candidato com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, onde o candidato deverá apresentar e entregar o Laudo Médico em conformidade com o subitem 3.1.1 deste edital.  
3.3.1. A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2. As datas para comparecimento aos atos descritos no subitem 3.3 serão publicadas na data da divulgação do resultado final da seleção prevista neste edital.  
3.4. O não atendimento à convocação mencionada no item anterior acarretará na perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar da seleção o candidato deverá acessar a página da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço, <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar o preenchimento completo do Formulário de Inscrição.  
4.2. Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.  
4.3. Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação em Licenciatura obtido no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.  
4.4. Documentação necessária apenas para os candidatos que são professores da educação básica da rede pública municipal ou estadual do Rio Grande do Norte:  
a) Documento que comprove o tempo de serviço no ensino público na educação básica (publicação em Diário Oficial, Termo de Posse, declaração emitida pela DIREC, ou pelas Secretarias Municipais de Educação).  
b) Caso o candidato atue nas redes municipal e estadual de ensino simultaneamente, deve enviar apenas o documento que comprove o vínculo com maior tempo de serviço.  
4.5. Para todos os candidatos:  
a) Preencher completamente o formulário de inscrição com os dados solicitados;  
b) Preencher a tabela com a pontuação atribuída pelo candidato, conforme modelo disponível no ANEXO II deste edital. A tabela de pontuação deve ser preenchida no ato da inscrição através do formulário digital;  
c) Enviar cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de Graduação, de certidão ou de declaração que ateste a conclusão do curso;  
d) Enviar cópia digitalizada de documento de identificação oficial com foto que contenha número legível do CPF;  
e) Enviar currículo simplificado conforme o modelo contido no ANEXO I deste edital;  
f) Enviar cópia de comprovante de residência em que conste o nome do candidato.  
4.6. Para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil:  
a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).  
4.7. No ato da inscrição o candidato deve optar por um dos polos de apoio presencial (Caicó, Grossos, Lajes, Natal ou Pau dos Ferros), vinculados ao sistema UAB. Em caso de aprovação no processo seletivo, o candidato terá, obrigatoriamente, que cumprir as atividades do curso no polo indicado no ato da inscrição.  
4.8. A inscrição para a seleção está condicionada ao preenchimento correto do formulário de inscrição on-line, bem como ao envio de todos os documentos solicitados, sem exceção, dentro do período estipulado no item 1 deste edital.  
4.9. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via FAX, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.  
4.10. Só serão aceitas as inscrições de candidatos com curso de Graduação já concluído. Não serão aceitas inscrições de candidatos que declararem que estão em processo de conclusão do curso de Graduação durante o processo de seleção.  
4.11. Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não serão aceitos pedidos para alteração das informações prestadas.  
4.12. O descumprimento das normas previstas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.  
4.13. A organização do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

### 5 – DA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos serão selecionados através da análise de currículo, conforme modelo simplificado disponível no formulário eletrônico de inscrição, conforme modelo constante no ANEXO I deste edital. A pontuação para cada item do currículo consta no modelo de tabela disponível no ANEXO II deste edital.

a) No item 2.1. EXPERIÊNCIA DOCENTE, do modelo de currículo simplificado, serão considerados para efeito de pontuação no máximo 10 (dez) anos de experiência.  
b) No item 3 CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, do modelo de currículo simplificado, serão considerados para pontuação apenas os cursos com duração mínima de 12 (doze) horas/aula realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Cursos com carga horária inferior a esta não serão contabilizados.  
c) No item 4 PUBLICAÇÕES, do modelo de currículo simplificado, serão consideradas apenas as publicações dos últimos 05 (cinco) anos.  
d) No item 5 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO serão considerados participações em eventos com carga horária mínima de 06 (seis) horas e realizados nos últimos 05 (cinco) anos.  
5.2. A convocação dos candidatos classificados será baseada na distribuição de vagas estabelecida no item 2.2. alíneas a, b, c, d e e deste edital, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:  
a) Professores da educação básica da rede pública municipal, ou da rede estadual do Rio Grande do Norte.  
b) Portadores de diploma de Graduação em Licenciatura em qualquer área do conhecimento.  
5.3. Nos casos em que houver empates, terão prioridade:  
a) Os candidatos que possuírem maior tempo de serviço na educação básica, conforme documentos comprobatórios submetidos no processo de inscrição.  
b) Os candidatos de maior idade.  
5.4. As vagas não preenchidas da categoria professores da educação básica da rede pública municipal, ou da rede pública estadual, serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência, portadores de diploma de Graduação em Licenciatura, obedecendo-se a ordem de classificação para cada polo.  
5.5. O Polo de Apoio Presencial que não atingir o número total de vagas preenchidas terá suas vagas remanescentes preenchidas pelo excedente de candidatos de qualquer um dos outros polos.  
5.6. Para o preenchimento das remanescentes, se houver, será utilizada a ordem de classificação geral. Considera-se ordem de classificação geral, a ordem de pontuação, da maior para a menor, obtida entre todos os candidatos independentemente do Polo de Apoio Presencial. Neste caso, haverá o remanejamento do candidato classificado convocado para um polo diferente daquele indicado no ato da inscrição.  
5.7. No caso em que houver remanejamento de vagas, o candidato classificado e convocado para ingressar no curso, vinculando-se a um polo diferente daquele que foi indicado no ato da inscrição, deverá cumprir suas atividades no polo para o qual foi convocado.  
5.8. O resultado da seleção, com a relação dos candidatos classificados, será publicado através da homepage <http://dead.uern.br/>.

### 6 – DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos durante o processo de seleção deverão ser preenchidos em formulário próprio, disponível no endereço <http://dead.uern.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no item 8 deste edital.  
6.2. O resultado do recurso será publicado na homepage <http://dead.uern.br/>.  
6.3. A decisão final da comissão examinadora será soberana e definitiva, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.  
6.4. Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora do contexto e/ou de forma diferente da estipulada por este Edital.

### 7. FUNCIONAMENTO DO CURSO

7.1. Carga horária total: 465 horas.  
7.2. Duração máxima: 18 (dezoito) meses.  
7.3. A carga horária total do curso está distribuída em 11 (onze) disciplinas e o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

## 8. DAS ETAPAS E DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12/06/2020
Inscrições pela internet	Das 09h do dia 20/06 até às 23h59min do dia 20/07/2020
Homologação das inscrições	23/07/2020
Recursos das inscrições	24/07/2020
Resultado do recurso das inscrições	27/07/2020
Resultado preliminar da análise de currículo	31/07/2020
Prazo para recursos do resultado preliminar	01 a 02/08/2020
Resultado dos recursos do resultado preliminar	04/08/2020
Resultado final da seleção	05/08/2020

Período de matrícula	10 a 21/08/2020
Início do curso	31/08/2020

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

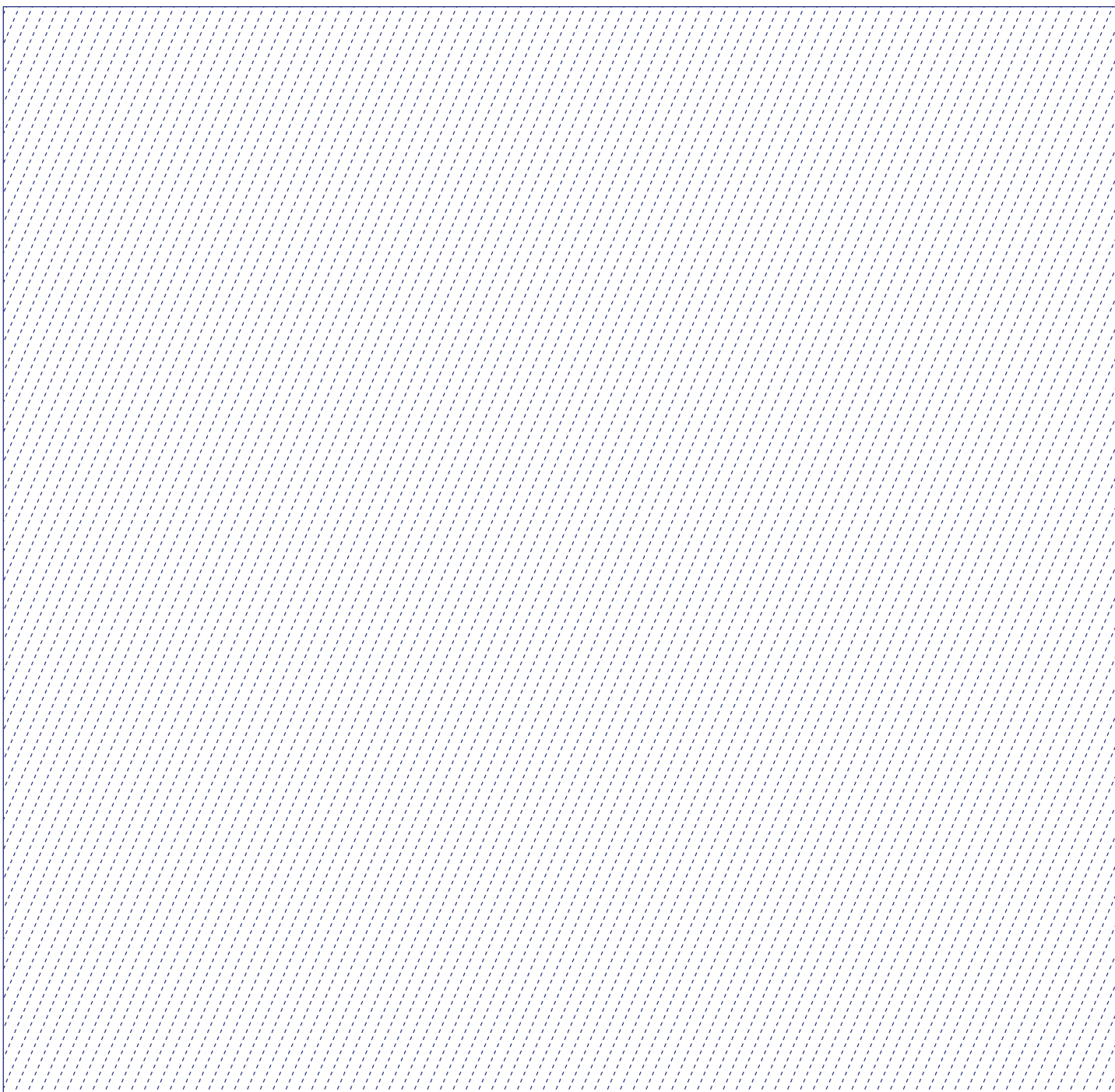
9.1. Aspectos relacionados às instruções para matrículas, documentação necessária, prazos para envios, entre outras informações, serão veiculados em Edital após a homologação do resultado final.

9.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Mídias na Educação, com assessoria da Diretoria de Educação a Distância e do Departamento de Comunicação Social/FAFIC/FUERN.

Mossoró (RN), 12 de Junho de 2020.  
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da Diretoria de Educação a Distância  
Portaria Nº0449/2017 – GR/UERN

LINK: [Anexo I Edital nº 10/2020 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II Edital nº 10/2020 – DEAD/FUERN](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais*  
Vice-Presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*  
Planejamento Gráfico e Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145